



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

EMENTA: Aprova normas para reconhecimento de Títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para fins de progressão funcional na UFRPE.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 004/2013 do Pleno deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2013, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.011901/2012,

Considerando a necessidade de ordenamento do reconhecimento de Títulos necessário como parte de Processos de Progressão funcional nesta UFRPE

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar, em sua área de competência, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco, os procedimentos e encaminhamentos administrativos instituídos pela presente Resolução, com a finalidade de proceder ao reconhecimento de graus, Títulos, Diplomas e Certificados de Cursos ou Programas de Pós-Graduação expedidos por Instituições nacionais ou estrangeiras de ensino superior, exclusivamente para os fins de progressão funcional.

Art 2º - O processo de reconhecimento será instaurado por requerimento do interessado, instruído com os seguintes documentos:

§ 1º - cópia autenticada em cartório do Diploma emitido pela Instituição, ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou órgão equivalente da Instituição;

§ 2º - cópia autenticada em cartório do histórico escolar correspondente ao Título cujo reconhecimento foi solicitado;

§ 3º - exemplar da Tese, Dissertação ou documento equivalente;

§ 4º - cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação.

Art 3º - Os Títulos emitidos por Instituições nacionais serão avaliados quanto à recomendação e reconhecimento do Curso por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como avaliadora nacional dos Programas de Pós-Graduação quando da inscrição do solicitante no curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2013 DO CEPE).

§ 1º - esta avaliação deverá ser feita pela Comissão de Progressão Funcional Departamental;

§ 2º - Títulos emitidos por cursos não recomendados ou reconhecidos, quando da inscrição do solicitante no mesmo, não deverão ser reconhecidos para fins de Progressão

Art 4º - Os Títulos emitidos por Instituições estrangeiras deverão ser avaliados conforme Resolução do CEPE específica para este fim.

Art 5º - Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Progressão Funcional Departamental, em conjunto com a Coordenação de Programas de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de janeiro de 2013.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =**